

A institucionalização de um programa de vizinhança solidária pela Polícia Militar do Estado do Paraná: uma forma de prevenção do crime baseada na parceria da PMPR com a comunidade

The institutionalization of a solidarity neighborhood program by the Military Police of Paraná state: a form of crime prevention based on the partnership between PMPR and the community

DOI:10.34117/bjdv8n2-274

Recebimento dos originais: 07/01/2022

Aceitação para publicação: 17/02/2022

Eleandro Azevedo

Pós-Graduado em Ciências Jurídicas (Universidade Cruzeiro do Sul)

Major QOPM da Polícia Militar do Paraná

Av. Mal. Floriano Peixoto, 1401, Rebouças, Curitiba -PR, 80. 230-110

E-mail: eleandro74@gmail.com

RESUMO

O presente artigo apresenta uma abordagem sobre a temática vizinhança solidária como mecanismo de prevenção contra o crime e de ampliação da sensação de segurança adotado pela comunidade, enfatizando à institucionalização de um programa desta natureza no âmbito da Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR. Para a produção deste trabalho foi utilizado o método de pesquisa bibliográfica, bem como de consulta realizada junto à PMPR, apresentando-se conceitos e considerações relacionados ao assunto, tendo como objetivo principal destacar a importância de a PMPR ter um programa de vizinhança solidária devidamente normatizado. O que se concluiu, ao final deste artigo, é que a parceria entre a comunidade e a polícia, por intermédio de práticas de vizinhança solidária, são relevantes para a segurança pública e fortalecem ações na filosofia de polícia comunitária. Que na esteira do que vem sendo praticado por outras corporações policiais militares do Brasil, as quais já possuem suas diretrizes sobre programas de vizinhança solidária, seria importante a instituição PM do Paraná desenvolver e colocar em prática uma normativa específica relacionada ao tema sugerindo-se, para esse caso, uma Diretriz.

Palavras-chave: Vizinhança Solidária, Comunidade, Polícia Militar do Paraná

ABSTRACT

The following article presents an approach about the solidary neighborhood as a mechanism of prevention to crime and to increase the feeling of security adopted by the community, emphasizing the institutionalization of a program in this nature within the Military Police of the State of Paraná - PMPR. For the production of this work, the method of bibliographic research was used, as well as consultation carried out with the PMPR, presenting concepts and considerations related to the subject, with the main objective of highlighting the importance of PMPR having a properly standardized solidary neighborhood program. What was concluded, at the end of this article, is that the partnership between the community and the police, through solidary neighborhood practices, are relevant to public security and strengthen actions in the philosophy of community policing. That in the field of what has been practiced by other military police

corporations in Brazil, which already have their guidelines on solidary neighborhood programs, it would be important for the PM institution of Paraná to develop and put in practice a specific regulation related to the theme, suggesting, for this case, a Guideline.

Keywords: Solidarity Neighborhood, Community, Military Police of Paraná

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública no Brasil é um tema recorrente nos mais diversos ambientes, seja ele acadêmico, público, privado, político, enfim, está em quase todos os lugares. O assunto é por demais lembrado e de alguma maneira discutido face à sensação de insegurança que as pessoas, indistintamente, possuem no seu cotidiano. Por certo, temos estados, cidades, bairros, ruas, os quais são mais seguros do que outros, mas praticamente ninguém está livre de ser alvo de uma ação marginal. O país, infelizmente, possui uma elevada taxa de homicídios, alto índice de crimes contra o patrimônio e de outros tipos penais. Toda essa situação gera uma sensação de exposição ao crime e à violência, a qual faz com que o cidadão brasileiro se sinta frequentemente com medo.

A Constituição Federal do Brasil estabelece que a segurança é um direito de todo brasileiro. Nela, em seu artigo 5º, está expresso: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à **segurança** e à propriedade”. (Grifo nosso).

Apesar da garantia sacramentada na constituição brasileira quanto ao direito à segurança, o Estado, a quem cabe precipuamente o dever de provê-la, não tem conseguido, através do aparato estatal policial, fornecê-la na medida que as pessoas necessitam. Cumpre destacar que a responsabilidade pela segurança pública não é de exclusividade da polícia, pois, além dela, são partes importantes neste processo outros segmentos do Estado e da própria sociedade civil. Afinal, muitas são as causas e fatores de risco que levam à criminalidade, os quais, indiscutivelmente, não são de responsabilidade da polícia – a polícia, via de regra, acaba atuando nos efeitos da criminalidade.

Assim, e na linha de que a segurança pública não pode ser entendida como sinônimo de polícia, bem como de que ela não consegue arcar sozinha com essa responsabilidade, **a comunidade, o público, as pessoas, enfim, o cidadão, precisa ser considerado pelas forças de segurança como um parceiro, um colaborador naquilo**

que se refere à segurança. Não é de hoje que se pode concluir que a comunidade necessita da polícia e esta, por sua vez, também precisa da comunidade, ou seja, uma depende da outra. Na verdade, a luta contra o crime é uma operação sem fim e que requer a união de todos contra ele - comunidade e polícia juntos podem fazer muita diferença nesta batalha.

A polícia, no caso particular deste estudo, Polícia Militar do Estado do Paraná - PMPR, por mais recursos que possua ou venha a ter, sejam eles materiais, financeiros, humanos e outros, jamais conseguirá fazer frente a todas as demandas relacionadas a sua missão precípua de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. O trabalho policial tende a sempre aumentar, mas os recursos para executá-lo não evoluem na mesma proporção. A PMPR, detentora de um papel fundamental na prevenção do crime, não está em todos os lugares e em todos os horários ao mesmo tempo – imaginar uma possibilidade de ela ser onipresente seria acreditar em uma utopia.

Nesse sentido, ter a comunidade, o cidadão como um aliado nas questões relacionadas à segurança é algo a se buscar pela corporação visando a execução de boas práticas para prevenir o crime. Indiscutivelmente o enfrentamento da criminalidade requer das autoridades brasileiras, em especial daquelas que atuam na área da segurança pública, adoção de medidas que contribuam na redução dos índices de criminalidade, bem como na ampliação da sensação de segurança da população.

Diante do exposto, e apoiado sobremaneira em estudos bibliográficos, o propósito principal deste trabalho será o de uma abordagem sobre a importância de a PMPR contar com a comunidade para melhorar a segurança pública, especialmente através da institucionalização das atividades de vizinhança solidária, reforçando, com isto, práticas na filosofia da polícia comunitária.

2 A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA: IMPORTÂNCIA E LEGITIMIDADE

A participação da comunidade na segurança pública pode ser avaliada, descrita e realizada de inúmeras maneiras: uma ligação para o 190 denunciando uma prática criminosa; o registro de uma denúncia anônima de tráfico de entorpecente via o “Disque Denúncia 181”; a solicitação de melhorias na iluminação de uma rua; a limpeza de um terreno baldio; a participação em um Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG; **a organização de atividades de vizinhança solidária**; a adoção de medidas preventivas de segurança pessoal (autoproteção) e patrimonial de ordem diversas; tendo confiança na

polícia. Todos os exemplos citados, e outros que poderiam ser apresentados são, incontestemente, meios de colaboração com a segurança pública por parte das pessoas.

A título de senso comum, o entendimento que existe é que a polícia é a única responsável pela segurança pública. Em outra vertente, quando se analisa a segurança pública como algo macro, e até mesmo sob aspectos legais, o que se tem é uma segurança na qual a responsabilidade por ela não é de exclusividade da polícia e, sim, compartilhada por um sistema de segurança e de justiça criminal, **bem como pela própria comunidade.**

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 144, dispõe que a segurança pública é dever do Estado e **responsabilidade de todos.** Assim, dizer que a segurança pública é de responsabilidade de todos, permite-se concluir que ela também é da alçada da comunidade, de cada cidadão, enfim, das pessoas de um modo geral. (Grifo nosso).

Para Jucá (2002), o artigo 144 da Constituição Federal, ao atribuir a todos a responsabilidade pela segurança pública, quis dizer que todos os cidadãos brasileiros são responsáveis pela segurança de toda a sociedade. Para esta autora trata-se de um dever constitucional no qual é atribuído aos integrantes de uma comunidade a obrigação de velar por sua própria segurança, ao ponto em que a sociedade tem o dever de se interessar e lutar por todas as causas que lhe diz respeito, estando ultrapassado o entendimento no qual o Estado, e apenas ele, é o responsável pelos problemas sociais.

Para Szabó e Risso (2018, p.14), entender a segurança como um bem coletivo pressupõe reconhecer que todos nós, não importa nossa origem, classe, gênero ou cor, temos igual direito a ela. **Que a segurança requer o envolvimento de todos nós. Que ao mesmo tempo em que se tem direito à segurança, também se tem a responsabilidade por ela.** (Grifo nosso).

Nas palavras de Neto (2012, p. 62) é destacada a relevância da integração da comunidade com a polícia, senão vejamos:

É o reconhecimento do potencial que a comunidade pode oferecer às organizações responsáveis pela segurança pública na resolução de problemas que afetam diretamente a vida de ambos: comunidade e polícia. A contribuição pode variar desde a identificação de problemas até o planejamento de uma ação para combater e solucionar os problemas de segurança pública, em seu sentido mais amplo.

Uma boa demonstração de contribuição com a segurança pública por parte da comunidade está relacionada a sua participação nos CONSEGs. Neles temos a responsabilidade pela segurança pública devidamente partilhada em uma parceria dos cidadãos com as forças de segurança. Consultando o site da Secretaria de Segurança

Pública do Estado do Paraná – SESP/PR, constata-se que os CONSEGS são apresentados como uma oportunidade para a comunidade auxiliar na prevenção do crime e se autodesenvolver, aprendendo a lidar melhor com os problemas que afetam a qualidade de vida local. Ainda no mesmo site temos a seguinte definição para CONSEG:

CONSEGS são entidades de apoio às forças policiais que representam grupos de pessoas de uma mesma comunidade, que se reúnem para discutir, planejar, analisar e acompanhar as soluções dos problemas que refletem na segurança e na qualidade de vida local. São, portanto, um meio de estreitar as relações entre comunidade e polícia, e fazer com que estas cooperem entre si.

Outra maneira extremamente importante de se colaborar com a segurança pública está no fato do cidadão confiar na sua polícia e dela se aproximar. A proximidade entre comunidade e polícia só tenderá a trazer benefícios para ambos. **Registre-se que é baseada na proximidade da polícia com a comunidade que as corporações poderão realizar o seu trabalho na filosofia de polícia comunitária, bem como executar ações de policiamento comunitário.**

Enfim, a comunidade, através de seus cidadãos, pode ser um potencial agente de transformação da segurança pública – basta ela acreditar e fazer a sua parte.

3 CONSIDERAÇÕES SOBRE POLÍCIA COMUNITÁRIA E POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO

Ao se abordar o tema “vizinhança solidária”, não há como deixar de tratar das definições e considerações sobre polícia comunitária e policiamento comunitário, pois, sem dúvidas, são situações extremamente relacionadas umas com as outras. Não há como, e isso se pode afirmar aqui, falar da institucionalização de um “programa de vizinhança solidária na PMPR”, sem associar a necessidade de tal programa ser desenvolvido na filosofia de polícia comunitária. Afinal, a PMPR, para tal mister, precisará pautar suas ações através de uma polícia próxima da comunidade e disposta a mobilizá-la, orientá-la, ouvi-la e a ela dar retorno das situações de segurança pública.

Assim, nas palavras de Trojanowicz (1994, p. 04), polícia comunitária pode ser entendida como uma “filosofia e estratégia organizacional que proporciona uma **nova parceria entre a população e a polícia**”. Baseia-se na **premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens**

físicas e morais, e, genericamente, a decadência de bairros/regiões, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. (Grifo nosso).

Já para Bondaruk e Souza (2012, p. 48), polícia comunitária possui o seguinte significado:

A atividade de Polícia Comunitária é um conceito amplo que abrange todas as atividades voltadas para a solução dos problemas que afetam a segurança de uma determinada comunidade, que devam ser praticadas por órgãos governamentais ou não. A Polícia Comunitária envolve a participação das seis grandes forças da sociedade, frequentemente chamadas de “os seis grandes”. São eles a polícia, a comunidade, autoridades civis eleitas, a comunidade de negócios, outras instituições e a mídia. (Grifo nosso).

Na avaliação de Dalbosco (2012, p. 91), fica evidenciado que a **ideia central da polícia comunitária reside na possibilidade de proporcionar uma aproximação dos profissionais de segurança junto à comunidade onde atua**, como um médico; um advogado local; ou comerciante da esquina; enfim, dar característica humana ao profissional de polícia, e não apenas um número de telefone de uma instalação física referencial. (Grifo nosso).

Importante destacar que na polícia comunitária a polícia, junto à comunidade, não se importa apenas com os problemas da criminalidade - tudo aquilo que de certa forma pode afetar na segurança das pessoas na área onde residem e/ou trabalham deve ser objeto de análise na parceria da polícia com a comunidade.

Tocante ao policiamento comunitário, pode-se dizer que ele está totalmente associado à polícia comunitária, vez que esta, por se tratar da filosofia e/ou estratégia de policiamento, está inserida no policiamento comunitário. Segundo Bondaruk e Souza (2012, p. 49), o policiamento comunitário é uma atividade específica da polícia, **compreendendo as ações policiais decorrentes desta estratégia.** (Grifo nosso).

Nessa esteira, quando se tem a parceria da polícia com a comunidade no sentido desta repassar informações relacionadas a suspeitos de práticas de crimes; a polícia orientar a população quanto à adoção de medidas preventivas contra o crime; a polícia orientar a comunidade sobre como ela deve se mobilizar para participar das questões relacionadas à segurança pública; a polícia realizar visitas comunitárias residenciais e comerciais com o foco de trocar e colher informações com os visitados; **a polícia se engajar com a comunidade no estabelecimento de programas de vizinhança solidária**; entre outros; tem-se ações características do chamado policiamento comunitário.

Assim, o policiamento comunitário pode ser entendido como aquele em que a comunidade é uma aliada, uma cooperadora da polícia nas questões da segurança pública, executando ações de maneira integrada, notadamente àquelas voltadas à prevenção do crime e de auxílio à polícia, com conseqüente melhora na sensação de segurança, nos índices criminais, na redução do medo do crime e na qualidade de vida das pessoas.

4 VIZINHANÇA SOLIDÁRIA

O tema “vizinhança solidária”, em termos de segurança, está relacionado principalmente a ação, conscientização e mobilização de vizinhos, sejam eles de residência ou comércio, os quais, movidos por um sentimento de preocupação mútuo, se unem em prol da busca e execução de práticas de prevenção voltadas para a melhoria da segurança da região onde moram ou trabalham, dentro de um conceito de que a comunidade pode se ajudar e colaborar com as forças policiais.

Essa prática de um vizinho se unir a outros para juntos ficarem mais atentos em relação àquilo que está acontecendo no bairro ou na rua ondem residem é bastante antiga. Segundo Skolnick e Bayley (2002), embora a vigilância de bairro seja uma invenção americana do início dos anos 1970, o programa varia consideravelmente através do mundo e, às vezes, até dentro do mesmo país. Ainda nas palavras dos mesmos autores, a London Metropolitan Police (Polícia Metropolitana de Londres) define a vigilância de bairro como envolvendo três elementos:

Vigilância Pública: As pessoas que moram em uma determinada área são encorajadas a se associarem e agirem como os olhos e os ouvidos da polícia. Isso requer uma certa atividade de vigilância por parte dos moradores, prestando atenção a transeuntes e veículos suspeitos e, em seguida, passando tal informação para a polícia.

Marcação da propriedade: A polícia empresta equipamentos para marcar as propriedades de forma que os moradores possam assinalar seus bens com o número da casa ou apartamento, com o código postal, e suas iniciais. Isso pretende ser um fator para desencorajar ladrões e, além disso, um método de proporcionar identificação e retorno mais rápidos da propriedade roubada.

Segurança da Moradia: Quando um esquema de Vigilância de Bairro é estabelecido, as forças policiais devem se propor a visitar as casas em toda aquela área, sem cobrar taxas, e a fazer recomendações que melhorem a segurança. (Grifos do autor).

Os denominados programas de vigilância de bairro tendem a incutir no público um sentimento de pertencimento e de identidade com o bairro e com a sua comunidade,

de modo a isto gerar mais responsabilidade individual e coletiva com as questões de segurança.

Algo muito importante de se destacar é que as iniciativas da comunidade em relação às práticas de vizinhança solidária, com foco na melhoria da segurança da rua, bairro ou do entorno onde residem ou trabalham, não podem ter a finalidade, e jamais poderá tê-la, de substituir o trabalho da polícia. O cidadão, como já tratado no presente trabalho, deve ser um colaborador das forças de segurança, mas não o seu substituto.

No Brasil afora tem sido bastante comum vizinhos se mobilizarem para o desenvolvimento de projetos no conceito de vizinhança solidária, sejam eles por iniciativa da própria comunidade, de CONSEGs, ou por impulso das corporações policiais. Os motivos que estão levando as pessoas a se unirem em prol da adoção de práticas preventivas contra o crime e da melhoria da sensação da segurança são diversos: aumento do número de roubos e furtos, medo do crime, descrença na atuação das forças policiais, sentimento de necessidade de colaborar com a polícia, entre outros.

Em um passeio pela cidade de Curitiba/PR, não é difícil de visualizar ruas de determinados bairros nos quais residências possuem placas que as identificam como pertencendo a um determinado projeto de vigilância de rua ou de bairro. Os projetos encontrados possuem nomes variados, “Vizinho Solidário”, “Vizinhos de Olho”, “Vizinhos em Alerta”. Estes projetos podem compreender, além da identificação das casas e ruas pelas placas, também por uma rede de comunicação entre vizinhos por intermédio de grupos de WhatsApp, instalação de câmeras em pontos estratégicos com compartilhamento de imagens, acionamento de sirenes em caso de alguma emergência ou diante da constatação de veículos e/ou pessoas suspeitas, entre outros.

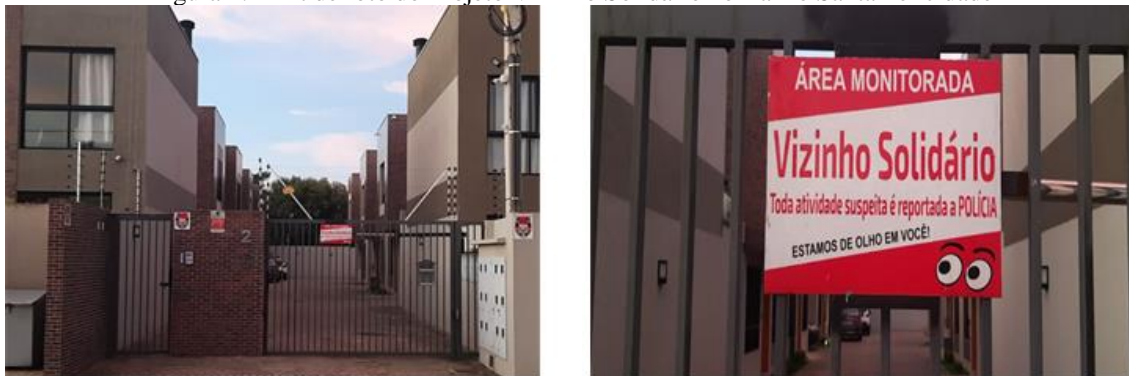
A situação acima pode ser ilustrada através dos exemplos que seguem:

Figura 1: Print de Matéria jornalística datada de 15 de fevereiro de 2018 sobre o “Projeto Vizinho Solidário no Bairro Alto”, em Curitiba/PR



Fonte: <https://tribunapr.uol.com.br/cacadores-de-noticias/bairro-alto/moradores-de-curitiba-se-unem-para-combater-a-falta-de-seguranca/> (Extraído em 05 de fevereiro de 2022, às 17h10min.)

Figura 2: Print de foto do Projeto Vizinho Solidário no Bairro Santa Felicidade



Fonte: Registro realizado no dia 06 de fevereiro de 2022, na rua Gentil Antunes Branco, nº 250, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR

Figura 3: Print de foto do Projeto Vizinho Solidário no Bairro Cristo Rei



Fonte: Registro realizado no dia 05 de fevereiro de 2022, na rua Franciso Alves Guimarães, bairro Cristo Rei, Curitiba/PR

Independente do modelo de projeto criado e executado, o importante é a união das pessoas com o objetivo de melhorar a qualidade da segurança da rua e/ou do bairro onde residem. Em projetos dessa natureza as pessoas precisam estar inclinadas a se ajudarem, a terem confiança umas nas outras. Cada um cuida do seu patrimônio, mas também cuida do patrimônio dos seus vizinhos. Elas também precisam acreditar nas práticas de prevenção do crime e estarem dispostas a se aliarem à polícia.

5 PROGRAMAS DE VIZINHANÇA SOLIDÁRIA INSTITUCIONALIZADOS EM POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL: EXEMPLOS DAS POLÍCIAS MILITARES DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, SANTA CATARINA E DE SÃO PAULO

Os projetos ou programas de vizinhança solidária, como neste artigo já anunciado, podem nascer por iniciativa da comunidade ou através do poder público, sendo que, neste

último caso, capitaneado especialmente pelas polícias militares, corporações estas que possuem a missão constitucional da polícia ostensiva e preventiva.

A Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, por intermédio da denominada “Instrução nº 3.03.11/2016-CG – REDE DE PROTEÇÃO PREVENTIVA”, regulamentou a implantação da Rede de Proteção Preventiva nas comunidades do Estado de Minas Gerais.

A citada normativa, entre outros, apresenta seus objetivos e justificativa de edição, considerações da rede de proteção preventiva frente ao triângulo de análise do crime, pressupostos básicos para a criação da rede de proteção preventiva e a sistematização da rede de proteção preventiva.

Segundo consta em sua parte introdutória, a Instrução normativa da PMMG foi concebida no sentido de desenvolver uma estratégia de intervenção preventiva focada na mobilização social, que visa a redução dos índices de criminalidade e, principalmente, a potencialização da sensação de segurança por parte da sociedade.

Cumprir destacar aquilo que, na Instrução Normativa, é apontado como “a ideia essencial” relacionada ao programa:

A ideia essencial será “cidadão alerta, cidadão participativo, oportunidade em que cada pessoa, seja morador, comerciante ou funcionário de determinado estabelecimento ou indústria, passará a ser uma “câmera viva”, atuando de forma mútua e comprometida, alertando a todos os integrantes da rede sobre a presença de pessoas e veículos suspeitos, por intermédio de sinais sonoros, gestuais, uso de aplicativos para celulares e outras estratégias, impedindo que infratores se utilizem do fator surpresa e dificultando, assim, sua atuação. Nesse contexto, é importante que seja mantida uma conexão com a polícia garantindo o repasse de informações diretas aos agentes que compõem o sistema de Defesa Social, os quais, por sua vez, direcionarão suas atuações pontualmente, onde for necessário.

Ao estabelecer critérios para a implantação e manutenção das redes de proteção Preventivas nos municípios do Estado de Minas Gerais, a PMMG, identificando um interesse de implantação de uma rede de proteção, define o comandante de setor/subsetor como gestor e responsável pela condução da rede de proteção preventiva, cabendo a este instruir o interessado acerca dos procedimentos para a construção da rede. Em síntese, os passos seguintes são os de confirmação da necessidade da efetivação da rede; estimular a participação de moradores, comerciantes, industriários, etc; aproximar a comunidade local da polícia militar, de forma que as pessoas sejam envolvidas na reunião de criação da rede de proteção preventiva; definição de qual pessoa será o representante da rede de proteção preventiva a participar junto com o gestor da polícia militar; solicitar ao

representante da rede que viabilize contato/visita com lideranças locais; agendamento da primeira reunião para a implantação da rede.

De acordo com a instrução normativa os participantes da rede de proteção preventiva têm seus imóveis identificados por meio da utilização de uma placa indicativa da rede, **sendo esta em tamanho e modelo padrão estabelecido pela PMMG**. A placa de identificação é custeada pelos participantes do programa, tendo o líder da rede uma participação importante em todo o processo sobre a definição da necessidade de placas, orçamento, encomenda e pagamento.

O modelo de placa estabelecido pela PMMG é o que segue:

Figura 4: Print da Placa de identificação da “Rede de Proteção Preventiva da PMMG”

ANEXO “E” (MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS DA REDE DE PROTEÇÃO PREVENTIVA) à Instrução nº 3.03.11 /16-CG.



TAMANHO DA PLACA: 42 cm x 30 cm (LxA)

Nota: a expressão “Local Monitorado” poderá ser adaptada conforme o tipo de local contemplado pela Rede de Proteção Preventiva (exemplos: “Escola Monitorada”; “Residência Monitorada”; “Comércio Monitorado”; etc).

Fonte: Instrução nº 3.03.11/2016-CG da PMMG - REDE DE PROTEÇÃO PREVENTIVA

Por fim, e em análise minuciosa à normativa da PMMG, fica cristalino que a corporação, ao instituir o seu programa de vizinhança solidária, vislumbra ter o cidadão como um grande aliado na adoção de medidas preventivas que possam colaborar com a redução dos índices de criminalidade e na melhoria da sensação de segurança.

Em relação à **Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC**, as atividades de vizinhança solidária estão regulamentadas através do Procedimento Operacional Padrão -POP nº 102.3.1, datada de 10/08/2016, o qual se refere à Implantação da Rede de Vizinhos PMSC.

A Rede de Vizinhos da PMSC, segundo o POP, possui a seguinte definição:

É uma estratégia de policiamento, em que uma rede organizada entre comunidade e polícia militar, pautada na filosofia comunitária, reúne vizinhos de uma determinada localidade para atuarem em cooperação e se associarem com o intento de fomentar parcerias e fortalecer as relações interpessoais e a cidadania ativa do bairro, bem como de melhorar a relação entre a polícia e a comunidade e de aumentar a vigilância natural a fim de prevenir e restaurar problemas de ordem pública, garantindo a incolumidade física das pessoas e do patrimônio.

A normativa estabelece todo o regramento relacionado à “Rede de Vizinhos PMSC”, de modo a explicitar, de maneira bem didática, as atividades para implantação, a forma de funcionamento das reuniões ordinárias, os procedimentos dos membros da rede, as atividades consideradas críticas, tipos de erros a serem evitados, anexos para uso durante a implantação e execução do projeto.

No anexo III do POP é apresentado o modelo de placa de identificação da Rede de Vizinhos PMSC, sendo ele:

Figura 5: Print da Placa de identificação da “Rede de Vizinhos PMSC”



Fonte: POP nº 102.3.1 da PMSC – REDE DE VIZINHOS PMSC

Em suma, a PMSC, por intermédio da Rede de Vizinhos PMSC, sedimenta a participação do cidadão na construção de uma segurança pública em que ele, de mero expectador, passa a se tornar um protagonista e um transformador da realidade local. Na mesma linha, torna o policial militar um agente de transformação na comunidade, ao passo em que ele, com vistas à implementação da rede de vizinhos, terá um papel fundamental na mobilização e sensibilização das pessoas, bem como na coordenação dos trabalhos.

Tocante à **Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP)** as atividades de vizinhança solidária estão normatizadas através da Diretriz nº PM/3-002/02/13, a qual regula o desenvolvimento do Programa Vizinhança Solidária - PVS pelas Organizações Policiais Militares (OPM) territoriais em todo Estado de São Paulo.

A Diretriz da PMESP nasce no espírito de que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é um sistema que tende a ser mais eficiente quando, além de contar com maior interação de todos os órgãos que o integram, passa a dispor também da efetiva colaboração da sociedade.

Assim, e segundo consta na Diretriz, o Programa de Vizinhança Solidária da PMESP é definido da seguinte forma:

Consiste num conjunto de medidas destinadas a estimular os integrantes de determinada comunidade à mudança de comportamento diante de fatos ou condutas que possam afetar a ordem pública da localidade onde vivem, trabalham ou estudam, conscientizando-os de sua importância e responsabilidade nos assuntos relacionados à segurança pessoal e coletiva e mobilizando-os a realizar ações de prevenção na preservação da ordem pública.

Na esteira das normativas da Polícia Militar do Estado do Minas Gerais e de Santa Catarina, a diretriz da PMESP apresenta o passo a passo voltado para a sistematização do programa de vizinhança solidária, sendo esta uma ferramenta de incentivo para que o cidadão e a polícia militar trabalhem juntos em prol da adoção de posturas preventivas individuais e coletivas mais efetivas.

A PMESP também possui uma placa padrão para o programa de vigilância solidária:

Figura 6: Print da Placa de identificação do Programa Vizinhança Solidária da PMESP



Fonte: Anexo “B” da Diretriz nº PM/3-002/02/13 da PMESP

Conforme acima exposto, as polícias militares de Minas Gerais, Santa Catarina e de São Paulo são exemplos da institucionalização das atividades de vigilância solidária, servindo estas corporações como referência para outras instituições do Brasil.

6 PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA NO ÂMBITO DA PMPR

A PMPR é norteada por uma série de leis específicas e peculiares que lhe dão as características atuais. O conjunto legislativo citado é, ainda, complementado por diversos documentos de cunho estratégico (Portarias, Diretrizes e Projetos) elaborados no âmbito da corporação.

No contexto da sua doutrina de emprego, a instituição segue o estabelecido na Diretriz nº 004/2000 – PM/3 (Diretriz Geral de Planejamento e Emprego na PMPR), a qual possui a seguinte finalidade:

Estabelecer diretrizes básicas para o planejamento, coordenação, execução e controle, em todo o Estado, da polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de proteção e conservação do meio ambiente e das atividades relacionadas com a preservação e restauração da ordem pública, defesa civil, a prevenção e combate a incêndio busca e salvamento e a garantia do exercício do poder de polícia dos órgãos da administração pública.

A citada diretriz orienta que, para o processo de planejamento, coordenação, execução e controle da missão constitucional da PMPR, devem ser obedecidas diversas orientações, entre elas as práticas de polícia comunitária. Nesse viés, a normativa cita a comunidade como uma grande parceira da PMPR nas questões de segurança pública, senão vejamos:

A Polícia Militar não é mero suplemento social, mas componente vital da sociedade, situada no vértice de causas e efeitos, como desaguadouro natural da ansiedade e tensões da comunidade.

O profissional de segurança pública tem sido um ponto de referência para a população. Porém, mais do que isso, a população deve ver na figura do policial militar, atuante e prestativo, um zeloso guardião da ordem e disciplina da vida social, digno da confiança e da admiração pública.

Os problemas sociais, aí incluídos os de segurança pública, ultrapassam a capacidade técnica dos órgãos policiais e só terão solução efetiva se tratados em conjunto com a comunidade.

Destarte, em termos de Segurança Pública, não é possível que a comunidade permaneça em atitude passiva. A sua colaboração e apoio são imprescindíveis como forma de expansão dos recursos alocados à Polícia Militar pelo Estado.

A polícia comunitária, como uma nova “filosofia de pensar e agir na proteção e socorro públicos”, baseia-se na crença de que os problemas sociais terão soluções cada vez mais efetivas, na medida em que haja a participação da população na sua identificação, análise e discussão. (Grifos nosso).

Assim, e diante do acima exposto, trabalhar de forma unida e próxima ao cidadão, trata-se de um requisito devidamente sedimentado na principal norma de emprego da PMPR. Entretanto, **e através de pesquisa junto à instituição, foi constatado que a corporação não possui normativa relacionada às práticas de vizinhança solidária, sendo esta, tal como abordado no presente trabalho, uma atividade de estreita ligação entre polícia e comunidade.**

As pesquisas realizadas apontam que até existe contribuição da corporação em relação às ações de vizinhança solidária, especialmente com a colaboração de CONSEGs, porém de maneira isolada, e sem um protocolo definido para tal situação. Essa atuação, ou seja, não regulamentada, por certo faz com que a corporação fique na retaguarda de outras instituições que já normatizaram programas de vizinhança solidária.

Como fator de análise, cumpre registrar que a PMPR, em que pese toda a sua dimensão, não consegue suprir as necessidades da população no que tange a prover segurança pública ostensiva, preventiva e repressiva na dosagem necessária. O cidadão, mais do que nunca, precisa e pode se tornar um grande aliado da instituição no processo de melhoria da segurança pública.

Via de regra são as corporações policiais militares as mais cobradas pela sociedade quando do aumento nos índices de criminalidade e de violência, de tal maneira que a adoção de programas voltados para a prevenção do crime é fundamental para o fortalecimento da sensação de segurança. O modelo de policiamento praticado pela PMPR ainda é bastante reativo, baseado no sistema de atendimento de emergência – é importante fomentar projetos de prevenção do crime e, neste aspecto, um programa de vigilância solidária, devidamente regulamentado, muito poderá colaborar.

Nesse sentido, e de forma muito louvável, recém foi editada na PMPR a Diretriz nº 009/2021 – PM/3, a qual regula a “Implantação da Patrulha Rural Comunitária Versão 4.0. Esta Diretriz”, a qual visa desenvolver instrumentos e medidas junto à comunidade para proporcionar maior segurança, redução de indicadores de criminalidade e melhoria da qualidade de vida na população das áreas rurais do Estado do Paraná, traz a comunidade como uma grande aliada da PMPR na melhoria da segurança para o homem do campo. A normativa pode ser considerada como uma referência de regulamentação, especialmente no que se refere à aliança entre a polícia e comunidade, para aquilo que se pode construir no sentido de melhorar a segurança nos ambientes urbanos.

No Estado do Paraná observamos práticas isoladas da população em relação à projetos de vizinhança solidária os quais, por mais que tenham algum tipo de orientação de integrantes da PMPR, não seguem um padrão.

Obviamente que todas as práticas de vizinhança solidária realizadas de maneira informal são de extremo valor, mas quando se tem a coordenação do órgão estatal responsável pela área, indiscutivelmente se ampliam as possibilidades de acerto do programa.

Cumprir destacar que no Estado do Paraná, por iniciativa do Deputado Estadual Coronel Lee, está tramitando o Projeto de Lei nº 170/2021, o qual dispõe sobre o Programa Vizinho Solidário. O citado projeto já obteve aprovação das Comissões de Constituição e Justiça, bem como da Comissão de Segurança da Assembleia Legislativa, tendo seguido para a Diretoria de Assistência ao Plenário em 07/02/2022.

A iniciativa do parlamentar estadual reforça a ideia de que a institucionalização de um programa de vizinhança solidária no âmbito da PMPR é um caminho a ser seguido. O fato do cidadão comum, mesmo que por conta própria, já ter adotado essa ferramenta como um mecanismo de prevenção contra o crime, também dá mostras de que o cidadão está disposto a contribuir com a segurança pública e, por consequência, com a PMPR. A institucionalização das atividades por corporações policiais militares de relevância

nacional, a exemplo da PMMG, PMSC e PMESP, evidencia que esta prática deve ser percebida e reconhecida por outras instituições como um exemplo a ser seguido.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Indiscutivelmente um dos grandes objetivos de um programa de vizinhança solidária, capitaneado por uma corporação policial militar, é o de trazer a comunidade para perto da polícia e, com ela, buscar soluções para a segurança de uma maneira conjunta – polícia e comunidade unidos. Neste tipo de programa a polícia militar tem condições de estabelecer laços mais sólidos com o cidadão e de orientá-lo na adoção de medidas no conceito da prevenção primária.

Durante o desenvolvimento deste trabalho foi constatado que a Polícia Militar do Estado do Paraná, organização com mais de 150 anos de existência, ainda não possui um programa de vizinhança solidária institucionalizado. Essa situação, de fato, a coloca em posição de desvantagem quando comparada com outras corporações que há tempo já possuem normativas que regulamentam programas de vizinhança solidária.

A institucionalização dessa ferramenta pela PMPR, definida por meio de um documento próprio e específico para tal finalidade, a exemplo de uma diretriz, permitirá o estabelecimento de um modelo a ser seguido e com regras detalhadamente estabelecidas – o tema será doutrinado e, assim, praticado da mesma forma em toda corporação e pelas pessoas que aderirem a essa auspiciosa e promissora iniciativa de prevenção do crime.

Ressalta-se a necessidade de a PMPR despertar nas pessoas o sentimento de que ambas, polícia e comunidade, são co-produtoras na prevenção do crime, e que juntas poderão melhorar significativamente a qualidade de vida de uma determinada região no quesito segurança.

É nesse espírito de integração e de adoção de medidas preventivas partindo da comunidade, que um programa de vizinhança solidária pode ser estabelecido e tendo a polícia militar como incentivadora desse processo.

Vale registrar que a institucionalização reforçará a atuação da PMPR na filosofia da polícia comunitária e permitirá a construção de um relacionamento mais estreito entre a comunidade e a corporação.

Cumprir destacar, também, a importância de um aprofundamento dos estudos sobre o tema pela PMPR, considerando, para isso, uma avaliação dos projetos já realizados por iniciativa dos cidadãos, nem que seja na forma de amostra, bem como, e de maneira muito especial, uma análise das boas práticas e experiências relacionadas às

corporações que já institucionalizaram programas de vizinhança solidária. Toda essa metodologia terá a finalidade de melhor entender o processo de construção, avaliação e de acompanhamento dos resultados de um programa dessa natureza.

Ainda, como sugestão, poder-se-á desenvolver um projeto-piloto na corporação, no qual se definirá uma unidade PM para a execução de atividades de vizinhança solidária. O projeto-piloto trará a possibilidade de se fazer avaliações cuidadosas quanto a sua eficiência e eficácia.

Nos dias de hoje, a sociedade impõe, em níveis cada vez maiores, a melhoria na qualidade dos serviços prestados dos órgãos públicos, principalmente daqueles afetos à segurança pública. Cabe as instituições, a exemplo da PMPR, estarem em aperfeiçoamento constante quanto a sua forma de trabalho e de prestação de serviços à comunidade.

Por fim, contar com um programa institucionalizado de vigilância solidária no âmbito da PMPR seria uma forma de inovar e de fortalecer a atuação da corporação na filosofia da polícia comunitária, pois, sem dúvida, tal programa permitirá a construção de um relacionamento mais estreito entre a comunidade e a instituição.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. Policiamento Comunitário: questões e práticas através do mundo. São Paulo. Editoria da Universidade de São Paulo, 2002.

BONDARUK, Roberson Luiz; SOUZA, César Alberto. Polícia comunitária, polícia cidadã para um povo cidadão. Curitiba: Comunicare, 2012.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

Acesso em: 01 de fev. de 2022.

DALBOSCO, Jari Luiz. Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária. 2ª ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.

JUCÁ, Roberta Laena Costa. O papel da sociedade na política de segurança pública. Juscom.br. 2002. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/3525/o-papel-da-sociedade-na-politica-de-seguranca-publica/2>>. Acesso em 05 fev. de 2022.

Minas Gerais. Polícia Militar. Comando-Geral. Instrução nº 3.03.11/2016-CG. Regula a Implantação da Rede de Proteção Preventiva nas comunidades do Estado do Minas Gerais. 2ª ed. rev. Belo Horizonte: Seção Estratégica de Emprego Operacional (EMPM/3), 2016.

NETO, Miguel Libório Cavalcante. Curso Nacional de Multiplicador de Polícia Comunitária. 2ª ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2012.

Paraná. Polícia Militar. Estado-Maior. Diretriz nº 004/2000. Diretriz Geral de Planejamento e Emprego da PMPR. Paraná: Polícia Militar do Paraná, 2000.

Paraná. Polícia Militar. Estado-Maior. Diretriz nº 009/2021. Implantação da Patrulha Rural Comunitária Versão 4.0. Paraná: PMPR, 2021.

Projeto de Lei nº 170/2021. Assembleia Legislativa do Paraná. Disponível em <https://storage.assembleia.pr.leg.br/ordem_dia/QzVonX4WqFLa0q75mqTm3Yv7IWs9pnNvtwoN8sYw.pdf>. Acesso em 08 de fev. de 2022.

RISSO, Melina; SZABÓ, Ilona. Segurança pública para virar o jogo. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

Santa Catarina. Polícia Militar. Procedimento Operacional Padrão nº 102.3.1. Implantação da Rede de Vizinhos PMSC. Santa Catarina: Polícia Militar de Santa Catarina, 2016.

São Paulo. Polícia Militar. Diretriz PM/3 nº 002/02/13. Programa Vizinhança Solidária. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 2013.

SILVEIRA, Alex. Moradores criam projeto “Vizinho Solidário” em busca de mais segurança. Tribuna, Curitiba, 15 de fev. 2018. Disponível em <<https://tribunapr.uol.com.br/cacadores-de-noticias/bairro-alto/moradores-de-curitiba-se-unem-para-combater-a-falta-de-seguranca/>>. Acesso em 05 fev. de 2022.

Site oficial da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná –
www.sesp.pr.gov.br.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. Policiamento Comunitário: como
começar. Rio de Janeiro: POLICIALERJ, 1994.